



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 08/2022**  
**PROCESSO Nº 1734/2022**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BONSUCESO**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade de Córrego Ponte Alta, Serrinha I, Iúna/ES, CEP 29.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.747.012/0001-35, representada por seu presidente, **SEBASTIÃO ANTÔNIO TOLEDO NETO**, brasileiro, agricultor, portador do CPF 471.906.047-15 e RG 715605, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego Bonsucesso, Zona Rural de Iúna /ES, CEP 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de 01 (um) **Secador metálico cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café: capacidade mínima de 7.600 litros** (aproximadamente 95 sacas de 80 litros); com tambor cilíndrico confeccionado em chapa metálica de aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, sendo o tambor de secagem perfurado e com aberturas para alimentação e descarga do café; acionamento do tambor rotativo por motor elétrico monofásico/trifásico; existência de cavalete metálico para sustentação em aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000; ventilador metálico tipo turbina, acionado por motor elétrico monofásico/trifásico; fornalha metálica de fogo indireto para queima de lenha, com sistema autolimpante das cinzas, caixa de queima confeccionada em chapa de aço carbono; chaminé metálica com 6,0 metros de comprimento e chapéu chinês; elevador tubular confeccionado em chapa metálica de aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, motor elétrico monofásico/trifásico, com comprimento suficiente para alimentação do secador pela entrada superior do tambor, considerado desde a cota inferior do foco de alimentação, com capacidade mínima de transporte de 7.600 litros por hora, marca Paline Alves, modelo PA-SR/7.6, ano 2022, sem Nº de patrimônio e Nº serial 17130, o referido equipamento citado acima encontram-se em ótimo estado de conservação, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

X *elaboração do termo de cessão de uso*



**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceite pela **CEDENTE**.

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

### **Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);
- II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;
- III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;
- IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);
- V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
- VII- permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

### **Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:**

O presente contrato será rescindido:

- I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III- por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na

*Resistência Arto 1070 do Código de*





legislação pertinente.

**Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

**Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

**Cláusula Sétima - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 01 de junho de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BONSUCCESSO**

Sebastião Antônio Toledo Neto / ou procurador legalmente habilitado

*Associação Sebastião Antônio Toledo Neto*

**Iúna**

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Nº 08/2022. Processo nº 1734/2022. Partes: Mun. Iúna X Associação dos Agricultores Familiares do Bonsucesso. Objeto: **Cessão de Uso** de 01 Secador metálico cilíndrico rotativo para **secagem** de grãos de café: capacidade mínima de 7.600 litros em perfeito estado de conservação. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
**PREFEITO**

**Protocolo 873177**

**EXTRATO**

Aditivo nº 01 - Contrato nº 18/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo Nº: 3565/2021  
Chamada Publica nº 04/2022  
Contratado: Evanderson de Moura  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às escolas e creches do município incluídas no Pnae  
Valor aditivado: R\$16.477,58  
ID: 2022.037E0700001.18.0001

Romário Batista Vieira  
Prefeito

**Protocolo 872835**

**João Neiva**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
**CONTRATADA:** ADENIS JOSE MONFARDINI  
74129562720

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**  
**Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução de serviços de entrega endereçada de Carnês de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2022, do Município de João Neiva.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.560,19  
**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 30 dias após a contratação do serviço.  
Cód. CidadES Contratações:  
2022.040E0700001.09.0009

João Neiva/ES, 20 de junho de 2022.  
PAULO SÉRGIO DE NARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 872793**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.  
**CONTRATADA:** VIVEIRO RETA GRANDE LTDA ME  
Objeto: Aquisição de muda de cacau enxertadas em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG (Convênio SEAG nº 004/2021).

Valor total: R\$ 166.250,00 - Vigência: O contrato vigerá até 30/12/2022, contados a partir da assinatura.

Cód. CidadES Contratações:  
2022.040E0700001.01.0004

João Neiva/ES, 20 de junho de 2022.  
Paulo Sérgio de Nardi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 873194**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.  
**CONTRATADA:** PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA;

**Objeto:** adesão a Ata de Registro de Preços n.º 009/2022, referente a Concorrência Pública n.º 001/2022, realizado pelo CIM NOROESTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M2, M3, KVA). Processo Administrativo da PMJN n.º 1.925/2022.

Valor total: R\$ 811.890,00 - Vigência: O contrato vigerá até 31/12/2022, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

Cód. CidadES Contratações:  
2022.040E0700001.16.0003

João Neiva/ES, 20 de junho de 2022.  
Paulo Sérgio de Nardi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 873198**

**Linhares**

**RESUMO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Linhares-ES  
**CONTRATADA:** DN Construções, Topografia e Consultoria EIRELI

**DATA ASSINATURA:** 10/06/2022  
**OBJETIVO:** Fica suplementado o valor de R\$ 7.918,47 (sete mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.  
**PROCESSO:** 13.264/2020 e apenso nº 6917/2022

**Protocolo 873092**

**RESUMO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Linhares-ES  
**CONTRATADA:** DN Construções, Topografia e Consultoria EIRELI

**DATA ASSINATURA:** 10/06/2022  
**OBJETIVO:** Fica suplementado o valor de R\$ 10.544,38 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

**PROCESSO:** 13.264/2020 e apenso nº 6916/2022  
**Protocolo 873095**